Boletim de Serviço Eletrônico em 25/10/2024

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 38/2024/JARU - CGAB/IFRO, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.011949/2024-63

DOCUMENTO SEI Nº 2448284

PROJETOS DE ENSINO PARA CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, nomeado pela Portaria n. 1143/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI n. 1966228), publicada no Diário Oficial da União nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução n. 65/CONSUP/IFRO, de 29 dezembro de 2015, e posteriores, e da Portaria N. 41, de 12 de janeiro de 2017, por meio da Diretoria de Ensino, TORNA PÚBLICA a chamada interna para seleção de projetos de ensino com foco na ampliação das possibilidades de permanência, melhoria do desempenho acadêmico e êxito dos estudantes dos cursos técnicos integrados.

1. OBJETIVO

1.1. Os Projetos de Ensino têm por objetivos:

I - incentivar processos de inovação na prática pedagógica;

II - desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;

III - promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;

IV - contribuir para o aprimoramento e a melhoria da qualidade dos cursos;

V - ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;

VI - oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares.

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. São considerados projetos de ensino:

I - projetos interdisciplinares e/ou integradores;

II - cursos de nivelamento;

III - aulas de reforço;

IV - cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e afins;

V - cursos preparatórios para competições acadêmicas;

VI - ação de assessoramento discente;

VII - outras práticas inovadoras de ensino.

2.2. Entende-se por ação de assessoramento discente, constante no inciso VI, o regular acompanhamento, por parte de servidores e/ou discentes, de estudantes com dificuldades no processo de ensino aprendizagem, de relacionamento e de interação com os demais colegas e servidores ou quaisquer outras questões que possam interferir na permanência e êxito do aluno na Instituição.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total deste Edital é de até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na ação orçamentária 2994 para custeio de auxilio ao estudante-colaborador.

3.2. Serão contemplados até 5 projetos, com recursos para auxílio financeiro ao bolsista no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por 7 (sete) meses (dezembro, janeiro (parcial). fevereiro, março (parcial), abril, maio, junho, julho.

3.3. Os recursos deste Edital não serão destinados para despesas de custeio.

3.4. A gestão dos recursos financeiros destinados ao pagamento dos auxílio aos estudantes será executado pela Diretoria de Ensino e acompanhada e aprovada pela Diretoria de Administração e Planejamento do IFRO–C*ampus* Jaru.

3.5. Não havendo projetos aprovados na totalidade prevista neste Edital, poderá haver readequação dos recursos orçamentários após deliberação entre os coordenadores dos projetos aprovados e Diretoria de Ensino.

3.6. Os recursos previstos para manutenção deste Edital estão previstos no PAT 2024 da Diretoria de Ensino na ação 55387.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Qualquer docente e/ou técnico-administrativo em educação poderá, nos termos deste Edital, submeter projeto de ensino para análise e parecer**.**

4.2. Cada projeto deverá obrigatoriamente prever as seguintes categorias de participação:

I - 01 (um) coordenador(a) por projeto;

II - 01 (um) participante estudante-colaborador bolsista vinculados aos cursos integrados do *Campus* Jaru.

4.3. É facultada a participação de até 02 (dois) servidores-colaboradores e de até 03 (três) estudantes voluntários por projeto.

4.4. Caso o coordenador de projeto seja docente substituto, a duração do projeto deverá ser compatível com o término do contrato.

4.5. Somente poderão participar de projetos de ensino servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos de ensino.

4.6. A carga horária do participante estudante-colaborador bolsista e coordenador, a ser destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino, será de até 08 (oito) horas semanais.

5. SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A submissão dos projetos deverá ser feita pelo coordenador **(proponente)** exclusivamente pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), até a data limite de inscrição prevista neste Edital.

5.2. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada.

5.3. Os projetos submetidos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Dados do Projeto: a identificação, discriminação do projeto, contendo resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, formas de acompanhamento e avaliação, resultados esperados e disseminação dos resultados;

II - Caracterização dos Beneficiários: indicar o público-alvo, a quantidade e sua descrição;

III - Equipe: adicionar os alunos envolvidos e servidores envolvidos, inclusive o coordenador;

IV - Metas/Atividades: descrever a meta, indicar a unidade de medida (mensurável, como curso, turma, metro, quilo, visita, assessoria, etc.), a quantidade, o período e o indicador qualitativo da meta, que consiste no impacto ou resultado que espera alcançar (aperfeiçoamentos, melhorias, desenvolvimento, integração e outros fatores de evolução traduzidos pelos objetivos do projeto);

V - Plano de Aplicação: adicionar os itens de despesa a partir da tabela de custos do projeto;

5.4. A seleção dos projetos atenderá aos seguintes critérios, com suas respectivas pontuações de um total de 100 pontos possíveis:

I - Modalidade da Proposta: Apresenta uma proposta de ensino - Eliminatório;

II - Executores: Existência de um coordenador e pelo menos dois estudantes para cada servidor incluído na equipe do projeto - Eliminatório;

III - Público-Alvo: Indicação e caracterização do público que será atendido - 5 pontos;

IV - Justificativa: Viabilidade, alcance e importância: Efetividade e eficácia do projeto proposto para atendimento ao objetivo do Edital - 20 pontos;

V - Objetivos: Objetivo geral e objetivos específicos, objetividade e relevância das propostas e as suas consequências - 15 pontos;

VI - Metas: Mensuração e viabilidade de alcance das metas - 15 pontos;

VII - Redação: Organização do texto (clareza, objetividade, estrutura formal) - 15 pontos;

VIII - Metodologia: Procedimentos de execução (passo a passo), apresentação de métodos, técnicas e estratégias para a implementação das atividades previstas no projeto, além de detalhar as atividades a serem desenvolvidas, o local e o período de realização - 15 pontos;

IX - Resultados esperados: Acompanhamento, avaliação e apresentação dos resultados do projeto para a comunidade interna e externa - 15 pontos;

5.5. Caso haja a necessidade do projeto ser desenvolvido nas instalações do *Campus* em dias não letivos, caberá ao coordenador do projeto informar com antecedência à Direção-geral do *Campus* ou à Diretoria de Ensino, para que seja autorizada as entradas e saídas da equipe do projeto.

5.6. Se o projeto envolver estudos com animas ou pessoas, este deverá ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFRO. As atividades do projeto poderão ser iniciadas somente após a aprovação do referido Comitê.

6. RESULTADOS DA SELEÇÃO

6.1. 6.1 Os resultados preliminares e finais dos projetos serão publicados conforme o cronograma (item 09).

6.2. 6.2 Os projetos poderão ser devolvidos, em qualquer fase, para adequação ao Edital, dentro do prazo previsto no cronograma.

6.3. 6.3 Os candidatos poderão recorrer contra os resultados na fase de inscrição/pré-avaliação e de homologação dos resultados, no SUAP e e-mail de.jaru@ifro.edu.br, endereçado a Comissão Organizadora do Edital, de acordo com o cronograma do item 09.

6.4. 6.4 O resultado dos recursos será divulgado no site do IFRO com a publicação da homologação final.

7. LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor do auxílio mensal ao estudante será pago exclusivamente ao respectivo aluno indicado pelo coordenador, mensalmente, conforme o detalhamento do cronograma.

7.2. Compete à Diretoria de Ensino solicitar os respectivos pagamentos e à Diretoria de Planejamento e Administração, realizar a execução financeira das solicitações recebidas.

7.3. O pagamento do auxílio será executado ao final de 30 dias de trabalho, podendo ocorro até o décimo dia útil do mês subsequente.

8. RELATÓRIO FINAL

8.1. A apresentação do relatório final deverá ser realizada pelo Coordenador do Projeto e submetida para a Diretoria de Ensino do C*ampus* através do Sistema Unificado de Administração Pública,

em até 30 dias após a finalização do projeto, conforme as seguintes etapas:

I - registrar um item do relatório como Caracterização dos Beneficiários a quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;

II - Metas/Atividades, completar os quadros de execução e incluir o comprovante do alcance, na forma de notas, recibos, declarações, atestados, certificados, listas e outros tipos de documento, com extensão JPEG, PNG ou PDF, para espelhamento (demonstração automática) em relatório;

III - Fotos, colocar ao menos três imagens da execução do projeto;

IV - Devolução de Recursos, se for o caso, adicionando Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia, se houver, todos em JPEG, PNG ou PDF;

V - Conclusão, demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema.

8.2 Após todos os preenchimentos regulares, a comissão de avaliação, indicada pela Diretoria de Ensino, fará a avaliação, instrução, devolutivas e aprovação ou não do relatório final apresentado.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas de execução previstas neste Edital estão dispostas abaixo:

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	25 de outubro de 2024	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/ensino
Submissão de projetos	29/10 a 17/112024	SUAP
Homologação das inscrições	20/11/2024	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/ensino
Interposição de recursos contra a homologação de inscrições	21/11/2024	SUAP/email: de.jaru@ifro.edu.br
Resultados dos recursos	22/11/2024	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/ensino
Avaliação dos projetos	22 a 29/11/2024	SUAP
Divulgação dos resultados da avaliação dos projetos	01/12/2024	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/ensino
Interposição de recursos contra os resultados da avaliação dos projetos	02/12/2024	SUAP
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	03/12/2024	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/ensino

Início da execução dos projetos	Após publicação da portaria de autorização	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/ensino
Prazo final para execução dos projetos	julho de 2025	Locais de aplicação
Entrega do Relatório Final	julho de 2025	SEI/SUAP

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Os coordenadores deverão fazer a ampla divulgação dos seus projetos aprovados, participando de eventos institucionais e socializando os resultados por meio da apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais).

10.2. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFRO.

10.3. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

10.4. O coordenador do projeto é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, apresentação dos resultados e prestação de contas.

10.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

10.6. O pagamento dos recursos concedidos por este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO *Campus* Jaru.

10.7. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, o valor não utilizado será aplicado no fomento de outras ações do IFRO *Campus* Jaru.

10.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail de.jaru@ifro.edu.br.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e/ou Diretoria de Planejamento e Administração.

RENATO DELMONICO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico**, **Diretor(a) Geral**, em 25/10/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2448284** e o código CRC **222F9B2A**.